

Diário Eletrônico

Ano 58 | nº 180 | Quarta-feira, 24/09/2025

Atos do Presidente	1
Gabinetes de Autoridades	2
Secretaria de Apoio Especializado	2
Corregedor	11
Comissão de Processo Administrativo Disciplinar	11
Secretaria-Geral da Presidência	12
Secretaria de Estratégia, Inovação e Transformação Organizacional	12
Secretaria-Geral de Administração	13
Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas	13
Diretoria de Análise de Direitos	15
Secretaria Especializada em Orçamento, Finanças e Contabilidade	23
Diretoria de Orçamento, Pagamento e Deslocamento a Trabalho	23
Secretaria Especializada em Compras Públicas	25
Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira	25
Secretaria Especializada em Ambientes Físicos	26
Diretoria de Projetos e Obras	26
Diretoria de Operações nos Estados	27

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente

VITAL DO RÊGO FILHO

Vice-Presidente

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES

BENJAMIN ZYMLER

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA

BRUNO DANTAS

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

JHONATAN DE JESUS

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

MARCOS BEMQUERER COSTA

WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO

PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA

segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197 (2018)- .
Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

ATOS DO PRESIDENTE**PORTARIAS**

PORTARIA-TCU Nº 131, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XVIII do art. 28 do regimento interno do TCU;

Considerando a solicitação objeto do Ofício nº 409/2025/DG-ANTAQ, de 7 de setembro de 2025, complementado pelo Ofício nº 420/2025/DG-ANTAQ, de 17 de setembro de 2025, ambos juntados ao processo nº TC-014.285/2021-5;

Considerando a Decisão adotada em Sessão Ordinária do Plenário de 17 de setembro de 2025; e

Considerando o disposto no art. 93, inciso I e §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

PRORROGAR, pelo prazo de um ano contado de 1º de setembro de 2025, a cessão do Técnico Federal de Controle Externo PAULO MORUM XAVIER, matrícula-TCU nº 2878-9, à Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq), para continuar exercendo, naquela Agência, o cargo de Secretário-Geral, código FCE-16, com ônus para o órgão cedente.

VITAL DO RÊGO

(Publicado no DOU Edição nº 182 de 24/09/2025, Seção 2, p. 62)

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**RESSARCIMENTO DE DESPESAS**

- Autorização -

FUNDAMENTO: Portaria-TCU nº 443, de 28 de dezembro de 2018.

Em 24 de setembro de 2025.

AUTORIZANDO, no processo de requerimento da autoridade abaixo indicada, o ressarcimento da despesa realizada pelo requerente com a aquisição direta de passagem aérea, para fins da viagem em missão oficial no exterior, objeto do processo nº TC 008.696/2025-0, Sistema Viajar nº 533/2025, conforme a Manifestação da Seae, exarada à peça 4 dos autos.

CARGO/NOME	VALOR DA DESPESA
SUBPROCURADOR-GERAL PAULO SOARES BUGARIN	R\$ 40.303,76 (quarenta mil, trezentos e três reais e setenta e seis centavos).

(TC 018.433/2025-1).

MINISTRO VITAL DO RÊGO

Presidente

GABINETES DE AUTORIDADES**SECRETARIA DE APOIO ESPECIALIZADO****PORTARIAS**

PORTARIA-SEAE Nº 7, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe acerca da estrutura e das competências da Secretaria de Apoio Especializado (Seae) do Tribunal de Contas da União.

O SECRETÁRIO DE APOIO ESPECIALIZADO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 71, 72 e 92, inciso II, da Resolução-TCU nº 373, de 23 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º A estrutura e as competências da Secretaria de Apoio Especializado (Seae) e de suas subunidades integrantes, em conformidade com as disposições da Resolução-TCU nº 373, de 23 de dezembro de 2024, são as estabelecidas nesta Portaria.

CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS DA SEAE

O SECRETÁRIO DE APOIO ESPECIALIZADO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 71, 72 e 92, inciso II, da Resolução-TCU nº 373, de 23 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º A estrutura e as competências da Secretaria de Apoio Especializado (Seae) e de suas subunidades integrantes, em conformidade com as disposições da Resolução-TCU nº 373, de 23 de dezembro de 2024, são as estabelecidas nesta Portaria.

CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS DA SEAE

Art. 2º A Secretaria de Apoio Especializado tem por competências coordenar, organizar e realizar as atividades técnicas e administrativas de apoio especializado necessárias ao desempenho das atribuições legais e regimentais das autoridades do TCU.

Art. 3º Compete à Seae:

I - promover e acompanhar o atendimento às demandas administrativas emanadas das autoridades ativas e inativas, e dos respectivos pensionistas, inclusive fazendo a intermediação dos contatos necessários, o fornecimento das informações pertinentes e a emissão, quando for o caso, de parecer quanto ao mérito dos correspondentes processos;

II - providenciar os termos de convocação de ministro-substituto para substituir ministro, na forma estabelecida no Regimento Interno do TCU;

III - zelar pelo cumprimento, no âmbito do TCU, da Lei nº 12.527, de 2011, no que se refere a informações inerentes às autoridades do Tribunal;

IV - opinar a respeito de questões pertinentes à aplicação da legislação de pessoal no que se refere às autoridades no âmbito do TCU;

V - planejar e coordenar as aquisições de bens e as contratações de serviços de interesse das autoridades do TCU;

VI - gerenciar a emissão de passagens e o pagamento de diárias requisitadas pelas autoridades, observadas as normas específicas;

VII - providenciar a obtenção de passaportes e vistos de autoridades, quando necessários;

VIII – administrar e gerir os recursos orçamentários recebidos mediante descentralização, observadas as normas específicas;

IX - supervisionar as atividades da Sala Ministro Henrique de La Roque;

X - gerenciar e assegurar a atualização das bases de dados e informações necessárias a sua área de atuação;

XI - gerenciar a prestação de serviços terceirizados para autoridades;

XII - registrar, organizar e manter atualizados os assentamentos funcionais, solicitando aos órgãos de origem os dados para esse fim, e expedir as correspondentes certidões, declarações, atestados e demais documentos pertinentes à vida funcional das autoridades, ativas e inativas, e dos respectivos pensionistas;

XIII - manter atualizado o documento relativo à composição do Tribunal, fazendo nele constar a participação das autoridades nas Comissões de Jurisprudência e de Regimento;

XIV - zelar pela manutenção do histórico decorrente da alteração na composição do Tribunal e de suas Câmaras;

XV - manter atualizado o histórico de sucessão nas vagas do Tribunal, nos termos do art. 105 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, bem como dos ministros-substitutos;

XVI - manter atualizado o histórico das vagas dos membros do Ministério Público junto ao TCU;

XVII - instruir e acompanhar os processos de interesse das autoridades ativas e inativas e dos respectivos pensionistas referentes, entre outros, a:

a) posse de ministro;

b) convocação de ministro-substituto, em razão de afastamento de ministro titular do TCU;

c) afastamento das autoridades do TCU do país;

d) licenças;

e) auxílio-funeral;

f) ajuda de custo;

g) aposentadorias e abono de permanência;

h) pensão estatutária;

i) pensão alimentícia;

j) férias;

k) isenção de imposto de renda;

l) inclusão de dependentes para fins de dedução no imposto de renda retido na fonte;

m) averbação de tempo de serviço;

XVIII - receber e manter os registros relativos à entrega da declaração de bens ou autorização de acesso aos dados da Receita Federal;

XIX - providenciar e encaminhar à SecPessoas os expedientes que impliquem alteração na ficha financeira das autoridades, ativas e inativas, e dos respectivos pensionistas;

XX - zelar pelos interesses das autoridades, ativas e inativas, e respectivos pensionistas perante as unidades do TCU, fornecendo-lhes as orientações e informações solicitadas;

XXI - receber correspondências endereçadas às autoridades inativas e as encaminhar aos respectivos destinatários;

XXII - providenciar a confecção de beca e capa por ocasião da posse de autoridade do TCU;

XXIII - providenciar a emissão de carteiras de identidade funcional das autoridades ativas e inativas;

XXIV - providenciar o recadastramento anual das autoridades inativas e respectivos pensionistas, para comprovação de vida e residência, nos termos da lei;

XXV - manter atualizados os endereços e demais dados pessoais das autoridades ativas e inativas e respectivos pensionistas;

XXVI - decidir, em relação às autoridades do TCU, sobre períodos ou saldos de férias não usufruídos para o pagamento de férias indenizadas no acerto de contas decorrente da vacância ou aposentadoria, bem como decidir sobre a dispensa do cumprimento de novo interstício de doze meses para a aquisição do direito às primeiras férias no Tribunal, observados os normativos correlatos;

XXVII - registrar no sistema próprio do ISC, quando for o caso, os cursos demandados por autoridades;

XXVIII - solicitar à Consultoria Jurídica (Conjur) manifestação sobre procedimentos administrativos relacionados à área de atuação da Seae;

XXIX - deferir pedidos de vista, de cópia e de informações relativas a processos afetos à área de atuação da Seae sem relator designado ou já encerrados, inclusive quanto àqueles com restrição de acesso em razão da confidencialidade, observando-se, no que couber, o disposto na Resolução-TCU nº 259, de 7 de maio de 2014, e na Resolução-TCU nº 294, de 18 de abril de 2018; e

XXX - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA DA SECRETARIA

Art. 4º A Seae tem a seguinte estrutura:

I - Diretoria de Recursos Orçamentários e Pagamentos (Dirop):

a) Serviço de Aquisições e Pagamentos (Seap).

II - Diretoria de Viagens e Deslocamentos de Autoridades (DVD):

a) Serviço de Apoio a Deslocamentos (Sade).

III - Diretoria de Direitos e Vantagens (Didiv):

a) Serviço de Análise de Direitos (Sadif).

IV - Assessoria.

Parágrafo único. A Secretaria conta com as funções de confiança constantes no Anexo II da Resolução-TCU nº 373/2024.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DA DIROP

Art. 5º Compete à Diretoria de Recursos Orçamentários e Pagamentos:

I - gerenciar e movimentar os recursos orçamentários e financeiros recebidos mediante descentralização, bem como as atividades administrativas necessárias ao funcionamento da unidade;

- II - expedir e assinar, juntamente com o ordenador de despesas, os documentos necessários à execução de despesas da unidade, na forma da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- III - manter atualizado, no Siafi, o rol de responsáveis da UG; e
- IV - verificar a conformidade das despesas sob responsabilidade da Secretaria.

Seção I

Das Competências do Seap

Art. 6º Compete ao Serviço de Aquisições e Pagamentos:

- I - acompanhar, analisar e controlar as concessões, as aplicações e as comprovações de despesas realizadas por meio de suprimentos de fundos, bem como proceder à reclassificação contábil dessas despesas e dos registros oriundos de devoluções de saldos não utilizados após a aprovação da prestação de contas pela autoridade competente;
- II - registrar no Siafi os direitos e as obrigações oriundos de contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos em que o Tribunal seja parte;
- III - processar, registrar e controlar os créditos e os recursos recebidos;
- IV - realizar a projeção anual das despesas;
- V - prestar informações e elaborar declarações acerca da disponibilidade orçamentária e financeira, previamente à efetivação da despesa, conforme disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- VI - proceder à emissão, ao reforço e à anulação de empenhos, verificando a regularidade fiscal, trabalhista e da Seguridade Social do fornecedor;
- VII - analisar e ajustar os empenhos sujeitos à inscrição em "Restos a Pagar";
- VIII - instruir processos de reconhecimento de despesas de exercícios anteriores;
- IX - proceder à liquidação da despesa com fornecedores, mediante exame de elementos comprobatórios da sua efetivação, efetuando os lançamentos de apropriação no Siafi, bem como verificando a regularidade trabalhista, fiscal e previdenciária;
- X - verificar a obrigatoriedade de retenção na fonte de tributos relativos a pagamento efetivado a terceiros, bem como o respectivo percentual incidente, e proceder ao devido lançamento no Siafi;
- XI - emitir os documentos financeiros necessários ao pagamento da despesa e ao recolhimento dos tributos incidentes;
- XII - acompanhar a efetivação das retenções e dos recolhimentos de tributos e outros descontos na fonte, referentes aos pagamentos dos fornecedores efetuados, bem como o saldo das contas contábeis correlatas;
- XIII - emitir os documentos contábeis de regularização de impropriedades verificadas nos processos de liquidação e pagamento de despesas de fornecedores;
- XIV - elaborar, para apresentação à Receita Federal do Brasil, a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf), bem como relatórios mensais com as informações necessárias à emissão da Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (Gfip), relativos aos pagamentos realizados aos fornecedores de bens ou serviços;
- XV - proceder à liquidação e ao pagamento da despesa referente a suprimento de fundos, a restituições de valores recebidos indevidamente e a ressarcimentos, realizando os lançamentos de apropriação no Siafi;

XVI - realizar os pagamentos relativos à concessão de suprimento de fundos e aos ressarcimentos às autoridades;

XVII - realizar a conformidade de registro de gestão relativa à execução orçamentária e financeira;

XVIII - emitir os documentos contábeis de regularização de impropriedades verificadas nos processos de liquidação e pagamento de despesas a seu cargo;

XIX - acompanhar a devolução de recursos efetuada por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), relativa a despesas do exercício corrente, com vistas à identificação da despesa e à efetivação dos registros contábeis;

XX - providenciar o empenho prévio às contratações da secretaria;

XXI - autuar e instruir os processos para aquisições por dispensa de licitação, na forma do estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

XXII - efetuar glosas nos processos de pagamento de contratos, fornecimentos e serviços sob a responsabilidade da Secretaria;

XXIII - analisar as prestações de contas nos termos da Portaria-TCU nº 22, de 23 de janeiro de 2025; e

XXIV - realizar a aquisição de moeda estrangeira em estabelecimento credenciado e autorizado a vendê-la à Administração Pública.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DA DVD

Art. 7º Compete à Diretoria de Viagens e Deslocamentos de Autoridades:

I - supervisionar a emissão de passagens requisitadas pelas autoridades, observadas as normas específicas;

II - propor a autorização, observadas as normas específicas, do pagamento de diárias, do adicional de embarque e desembarque, do ressarcimento de despesas extras, devidamente justificadas, ocorridas em viagens das autoridades do tribunal;

III - desenvolver as ações necessárias para viabilizar a representação do TCU pelas autoridades em eventos, de caráter internacional, no que concerne a:

a) emissão de passaportes e vistos, contato com embaixadas e MRE para recepção e apoio logístico às autoridades nos locais de destino; e

b) assessoramento ao Secretário na designação de servidor para integrar o GT relacionado a eventos internacionais;

IV - coordenar a gestão e a fiscalização de contratos relativos a fornecimentos de passagens aéreas para autoridades; e

V - atuar como interlocutor principal com as companhias aéreas no credenciamento para compra direta de passagens, se for o caso.

Seção I Das Competências do Sade

Art. 8º Compete ao Serviço de Apoio a Deslocamentos:

I - gerenciar o processo de emissão de passagens aéreas das autoridades;

II - gerenciar as solicitações de concessão de diárias e executar o respectivo cálculo para pagamento;

III - instruir processo sobre pedido de pagamento de adicional de embarque e desembarque, quando for o caso;

IV - instruir processo sobre pedido de ressarcimento de despesas extras ocorridas em viagens;

V - assegurar a juntada, ao processo respectivo, da documentação comprobatória da realização da viagem;

VI - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de emissão de passagens aéreas, observada delegação de competência específica;

VII - gerenciar o sistema informatizado de controle de diárias e passagens e outros sistemas necessários à execução das atribuições da DVD; e

VIII - assessorar o Diretor da DVD na interlocução com as companhias aéreas no credenciamento para compra direta de passagens, se for o caso.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS DA DIDIV

Art. 9º Compete à Diretoria de Direitos e Vantagens:

I - coordenar e gerenciar as atividades relativas aos direitos e vantagens das autoridades ativas e inativas, dependentes e respectivos pensionistas;

II - orientar as autoridades quanto à concessão de direitos e vantagens, bem como ao cumprimento de deveres funcionais; e

III - gerenciar e organizar as atividades relacionadas às informações cadastrais das autoridades ativas e inativas, dependentes e respectivos pensionistas.

Seção I Das Competências do Sadif

Art. 10. Compete ao Serviço de Análise de Direitos:

I - gerenciar e operacionalizar os afastamentos e as substituições dos Ministros em sistema informatizado;

II - gerenciar e operacionalizar os afastamentos dos Ministros-Substitutos em sistema informatizado;

III - elaborar relatório mensal das substituições e/ou convocações de Ministro-Substituto para fins de pagamento;

IV - instruir o processo, autorizar o ressarcimento e ordenar o pagamento de despesas médicas não reembolsáveis pelo plano ou seguro saúde, e de aquisição de medicamentos de uso contínuo não fornecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) às autoridades ativas e inativas, seus dependentes e respectivos pensionistas;

V - elaborar os atos e adotar as providências necessárias ao provimento de cargos de autoridades, bem como nos casos de aposentadoria, efetuando os devidos registros nos sistemas informatizados;

VI - gerenciar e operacionalizar o registro das informações funcionais das autoridades ativas, inativas em sistemas físicos e/ou informatizado de gestão de pessoas;

VII - gerenciar o processo de comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais por parte das autoridades ativas, inativas e dos respectivos beneficiários de pensão civil;

VIII - gerenciar o processo de acesso, recebimento e guarda das declarações de bens e rendas das autoridades;

IX - gerenciar a inscrição e o cancelamento de beneficiários, relacionados às autoridades, no Cadastro de Assistência à Saúde do TCU (CADAS);

X - gerenciar e realizar o recadastramento de autoridades ativas, inativas e respectivos pensionistas;

XI - registrar, organizar e manter atualizados os assentamentos funcionais, solicitando aos órgãos de origem os dados para esse fim, e expedir as correspondentes certidões, declarações, atestados e demais documentos pertinentes à vida funcional das autoridades, ativas e inativas, e dos respectivos pensionistas;

XII - instruir e acompanhar os processos de interesse das autoridades ativas e inativas e dos respectivos pensionistas, bem como realizar os pertinentes registros funcionais, referentes, entre outros, a:

- a) posse de ministro;
- b) convocação de Ministro-Substituto, em razão de afastamento de ministro titular do Tribunal;
- c) afastamento das autoridades do TCU do país;
- d) licenças;
- e) auxílio- funeral;
- f) ajuda de custo;
- g) aposentadorias e abono de permanência;
- h) pensão estatutária;
- i) pensão alimentícia;
- j) férias;
- k) isenção de imposto de renda;
- l) inclusão de dependentes para fins de dedução no imposto de renda retido na fonte;
- m) averbação de tempo de serviço;
- n) auxílio- moradia;
- o) adicional de insalubridade, de periculosidade e de atividades penosas;
- p) auxílio-natalidade;
- q) assistência pré-escolar (auxílio-creche);
- r) ressarcimento de plano de saúde externo;

XIII - providenciar a confecção de beca e capa por ocasião da posse de autoridade do TCU;

XIV - providenciar a emissão de carteiras de identidade funcional das autoridades ativas e inativas;

XV - providenciar o recadastramento anual das autoridades inativas e respectivos pensionistas, para comprovação de vida e residência, nos termos da lei;

XVI - manter atualizados os endereços e demais dados pessoais das autoridades ativas e inativas e respectivos pensionistas;

XVII - receber e manter os registros relativos à entrega da declaração de bens ou autorização de acesso aos dados da Receita Federal;

XVIII - providenciar e encaminhar à Secretaria de Gestão de Pessoas os expedientes que impliquem alteração na ficha financeira das autoridades, ativas e inativas, e dos respectivos pensionistas;

XIX - registrar, no sistema informatizado, o falecimento de autoridades ativas e inativas, seus dependentes e respectivos pensionistas, bem como promover o encerramento dos benefícios associados;

XX - expedir certidões, declarações e demais documentos informativos sobre a vida funcional das autoridades;

XXI - acompanhar a validade e providenciar a renovação dos certificados digitais utilizados pelas autoridades;

XXII - efetuar registro de dependentes de autoridades ativas, inativas e respectivos pensionistas para fins de imposto de renda;

XXIII - manter atualizado o documento relativo à composição do Tribunal, fazendo nele constar a participação das autoridades na Comissões de Jurisprudência e Regimento;

XXIV - zelar pela manutenção do histórico decorrente da alteração da composição do Tribunal e de suas Câmaras;

XXV - manter atualizado o histórico de sucessão nas vagas do Tribunal, nos termos do art. 105 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, bem como dos ministros-substitutos;

XXVI - manter atualizado o histórico das vagas dos membros do Ministério Público junto ao TCU;

XXVII - zelar pelos interesses das autoridades, ativas e inativas, e respectivos pensionistas perante as unidades do Tribunal, fornecendo-lhes as orientações e informações solicitadas; e

XXVIII - receber correspondências endereçadas às autoridades inativas e encaminhá-las aos respectivos destinatários.

CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS DA ASSESSORIA

Art. 11. Compete à Assessoria:

I - prestar apoio direto ao dirigente da unidade nos assuntos de sua competência, por meio da instrução de processos, da elaboração de documentos e apresentações, da realização de estudos, da coleta e da análise de dados e informações e da proposição e elaboração de propostas de normativos;

II - distribuir e acompanhar as demandas das autoridades;

III - monitorar os sistemas necessários à execução das atribuições da Seae;

IV - acompanhar as ações relativas ao planejamento da unidade e à avaliação de desempenho dos servidores;

V - administrar a caixa postal eletrônica institucional da Secretaria, bem como os documentos e processos recebidos pelos sistemas corporativos;

VI - fazer a gestão das contratações de bens e serviços demandados pelas autoridades, prestando as informações necessárias solicitadas pelas unidades do Tribunal; e

VII - prestar apoio administrativo e operacional às subunidades da Secretaria.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. São competências comuns a todas as subunidades da Seae, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação:

I - propor ao secretário as ações para o planejamento da unidade;

II - gerenciar e zelar pela atualização das bases de informação relativas à respectiva área de atuação;

III - promover o encerramento de processo da área de competência da Seae que tenha cumprido o objetivo para o qual foi constituído, em consonância com a Resolução-TCU nº 259, de 7 de maio de 2014; e

IV - realizar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo secretário.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo secretário.

Art. 14. Fica revogada a Portaria-Seae nº 1, de 19 de maio de 2021.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Secretário de Apoio Especializado

CORREGEDOR**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR****PORTARIAS**

PORTARIA-CPAD Nº 01, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

A presidente da comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria-Correg n. 20/2025, publicada no BTCU n. 158, de 25 de agosto de 2025, com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos descritos no TC 026.390/2024- 8, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 149 da lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Designar o servidor MÁRCIO GOMES SOBREIRA, AUFC, matrícula 3470-3, para desempenhar as funções de Secretário *ad hoc* da referida Comissão Processante na cidade de Belém/PA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANE MADEIRA LEITÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**SECRETARIA DE ESTRATÉGIA, INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO ORGANIZACIONAL****PORTARIAS**

PORTARIA-SETA Nº 3, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Designa servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato Nº 19/2025-TCU.

O SECRETÁRIO DE ESTRATÉGIA, INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO ORGANIZACIONAL, com fundamento no disposto na lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para os Órgãos da união, na Portaria-TCU 122/2023, que dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos e serviços, de compras e de fornecimentos contínuos no âmbito da Secretaria do Tribunal de Contas da União, e no uso das competências que lhe confere o art. 17, da Resolução-TCU nº 373, de 23 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores CARLOS ALBERTO SAMPAIO DE FREITAS (mat. 2806-1) e CAROLINA BESERRA PFEILSTICKER (mat. 8112-4) para executarem os serviços de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 19/2025, celebrado com a empresa Walking the Talk Brasil Consultoria Empresarial Ltda, que tem por objeto a prestação de serviços de consultoria e/ou assessoria técnica com o objetivo de fornecer conhecimento e suporte técnico para guiar processo estruturado de transformação cultural no Tribunal de Contas da União (TCU)

Art. 2º A fiscalização compreende, além das atribuições de responsabilidade do fiscal, previstas na Portaria-TCU nº 122/2023, o acompanhamento, o controle e o registro de ocorrências inerentes às atividades vinculadas à execução do objeto descrito no termo de contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Secretário

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**SECRETARIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIAS**

PORTARIA-SECPessoas Nº 162, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos V e VI do art. 1º da Portaria nº 6, de 2 de janeiro de 2025, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 1 de outubro de 2025, WILSON MAURICIO PAREDES FERREIRA LIMA, matrícula 3041-4, AUFC, da função de confiança de Secretário-Adjunto, código FC-5, exercida no(a) Secretaria Especializada em Ambientes Físicos.

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA

(Publicado no DOU Edição nº 182 de 24/09/2025, Seção 2, p. 62)

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**ABONO DE PERMANÊNCIA****-Concessão-**

Em 22 de Setembro de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: EC 103/2019, art. 4º, § 6º, inciso II, e art. 8º, e subdelegação de competência constante na Portaria-Segedam nº 6/2025.

CONCEDO o abono de permanência no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo, na forma proposta pela Diretoria de Análise de Direitos:

NOME/MATRÍCULA	A PARTIR DE	PROCESSO
CLÁUDIA REIS LYRA - 9041-7	22/09/2025	TC 018.393/2025-0

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA

Secretário

**ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
- Deferimento -**

Em 23 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-SEGEDAM nº 6, de 2 de janeiro de 2025, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de FELIPE RIBEIRO CARNEIRO, Matrícula 11085-0, de Secretaria de Controle Externo de Governança, Inovação e Transformação Digital do Estado - SecexEstado/SEGECEX para Gabinete do Ministro BRUNO DANTAS - MIN-BD/, mantendo a unidade de domicílio, a partir de 22/09/2025.

(Solicitação Cesp nº 45330)

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária substituta da SecPessoas

DIRETORIA DE ANÁLISE DE DIREITOS**PORTARIAS****PORTARIA-DIADI Nº 263, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025**

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada Em Gestão de Pessoas deste Tribunal, e, tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar GUSTAVO DANTAS CARRIJO, matrícula 9405-6, AUFC, para exercer a função de confiança de Especialista Sênior I, código FC-3, no período compreendido entre a data de publicação desta Portaria e 16 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Será realizado o trabalho "Solicitação de Solução Consensual MEZ Energia", código 1071, patrocinado pelo(a) SecexEnergia e autorizado pelo(a) SEGECEX em 22/9/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA

(Publicado no DOU Edição nº 182 de 24/09/2025, Seção 2, p. 62)

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**AUXÍLIO-FUNERAL**

- Concessão -

Em 24 de setembro de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: art. 226 e 241 da Lei nº 8.112/1990 e Portaria SecPessoas nº 3/2025.

AUTORIZO o pagamento do auxílio-funeral em favor de AZIZEDITE GUEDES GONÇALVES, no valor equivalente a um mês dos últimos proventos recebidos pela ex-servidora THEREZINHA TRABULSI GUEDES, matrícula nº 805-2, ocorrido em 26/8/2025 (TC-018.472/2025-7)

CRISCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA

Diretora

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -

Em 23 de setembro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada Em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR FÁBIO GURGEL FARIA ARAUJO, matrícula 12724-8, para substituir, no(a) D1Consenso/Secretaria de Controle Externo de Solução Consensual e Prevenção de Conflitos, o(a) Coordenador de Solução Consensual, código FC-3, CYNTHIA DE FREITAS QUEIROZ BERBERIAN, matrícula 8667-3, nos seus afastamentos eventuais a partir de 1/10/2025.

(Número de controle: 14000)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -

Em 23 de setembro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada Em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR VAGNER AURÉLIO CARNEIRO, matrícula 6259-6, para substituir, no(a) SDA/Diprod/Secretaria Especializada em Orçamento, Finanças e Contabilidade, o(a) Assistente Administrativo, código FC-1, DOUGLAS DE FREITAS ALMEIDA, matrícula 10618-6, nos seus afastamentos eventuais a partir de 1/10/2025.

(Número de controle: 14073)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 23 de setembro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada Em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR JOSÉ VANILTON DANTAS ALVES, matrícula 3011-2, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro BENJAMIN ZYMLER, o(a) Assistente Técnico, código FC-2, ALBINO MARTINS DA PAZ JÚNIOR, matrícula 3541-6, no período de 14/11/2025 a 13/12/2025, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 14053)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 23 de setembro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada Em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ALINE GISELLE PIZATTO, matrícula 9450-1, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA, o(a) Assessor de Ministro-Substituto, código FC-5, LUCIANE DE LUCENA OLIVEIRA, matrícula 6479-3, no período de 1/10/2025 a 29/10/2025, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 14069)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 23 de setembro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada Em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ALINE GISELLE PIZATTO, matrícula 9450-1, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA, o(a) Chefe de Gabinete, código FC-5, MAURO ROGÉRIO OLIVEIRA MATIAS, matrícula 5873-4, no período de 30/10/2025 a 27/11/2025, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 14070)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 23 de setembro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada Em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ANTONIO ORLANDO ALVES, matrícula 1591-1, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA, o(a) Assistente Técnico, código FC-2, NELSON HOMERO DUMAS, matrícula 40640-6, no período de 31/10/2025 a 12/11/2025, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 14071)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 23 de setembro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada Em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR FLÁVIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, matrícula 8734-3, para substituir, no(a) AudPortoFerrovia/Secretaria de Controle Externo de Infraestrutura, o(a) Auditor-Chefe, código FC-5, CARLOS RAFAEL MENIN SIMÕES, matrícula 8584-7, no período de 6/10/2025 a 10/10/2025, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 14066)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 23 de setembro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada Em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR FRANCISCO FONTES LOPES JÚNIOR, matrícula 5659-6, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro Jhonatan de Jesus, o(a) Assessor de Ministro, código FC-5, RICARDO KASUTOSHI UEMA, matrícula 5692-8, no período de 24/9/2025 a 1/10/2025, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 14064)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 23 de setembro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada Em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR RHERMAN RADICCHI TEIXEIRA VIEIRA, matrícula 9488-9, para substituir, no(a) AudPortoFerrovia/Secretaria de Controle Externo de Infraestrutura, o(a) Auditor-Chefe Adjunto, código FC-5, LUIZ ANTÔNIO VIDAL FRAGOSO JUNIOR, matrícula 9474-9, no período de 6/10/2025 a 10/10/2025, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 14067)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 23 de setembro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada Em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR WALDO GOMES PEDROSA, matrícula 7617-1, para substituir, no(a) Seman-Estados/Diman/Secretaria Especializada em Ambientes Físicos, o(a) Chefe de Serviço, código FC-3, RODRIGO MENDONÇA DE BRITO, matrícula 3178-0, no dia 25/9/2025, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 14072)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -**

Em 24 de setembro de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
JOÃO CÉSAR FERNANDES DUTRA ARRUDA / TEFC / 10608-9 / SETID/SEGEPRES	01/10/2025 a 30/11/2025	2ª	1º	16/12/2015 a 13/12/2020

(Solicitação Cesp nº 45143)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Chefe do SCV

**LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -**

Em 24 de setembro de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
MARCOS ANTONIO PAES REZENDE / AUFC / 10690-9 / AUDELÉTRICA/SEGECEX	01/10/2025 a 01/11/2025	3ª	1º	03/11/2015 a 13/11/2020

(Solicitação Cesp nº 45284)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 24 de setembro de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
MATHEUS PETRONILLIO HERNANDES / AUFC / 9115-4 / SETID/SEGEPRES	17/11/2025 a 16/12/2025	1ª	4º	09/02/2020 a 06/02/2025

(Solicitação Cesp nº 45133)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Chefe do SCV**LICENÇA CAPACITAÇÃO**
- Concessão -

Em 24 de setembro de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
TADEU JOSE HENRIQUE ROCHA / AUFC / 11113-9 / AUDTI/SEGECEX	13/10/2025 a 07/11/2025	1ª	2º	19/11/2017 a 17/11/2022

(Solicitação Cesp nº 45260)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Chefe do SCV

SECRETARIA ESPECIALIZADA EM ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

DIRETORIA DE ORÇAMENTO, PAGAMENTO E DESLOCAMENTO A TRABALHO

SERVIÇO DE DESLOCAMENTO A TRABALHO

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM****DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU n° 443/2018; Portaria-Segedam n° 5/2025; Portaria-SecFinanças n° 1/2025; § 2° do art. 9° da Portaria-TCU n° 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei n° 15.080/2024 (LDO/2025);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADA PELO PRESIDENTE DO TCU;

ATIVIDADE(S): Participação do TCU na 164° edição do Programa Internacional de Treinamento, com o tema "Uso de Análise de Dados e Tecnologias Emergentes em Auditoria" - Sistema Viajar n° 863/2025;

LOCAL/PERÍODO: Noida - Índia, de 19/08/2025 a 04/09/2025;

ATESTAÇÃO: SEGEPRES.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
JULIANO DOS SANTOS CORREA 11878-8	AUFC FC-4	16/08/2025 a 05/09/2025	2,5	0,5	US\$ 546,86	R\$ 40,56	US\$ 1.367,15	US\$ 99,78	US\$ 1.466,93	R\$ 0,00	US\$ 1.466,93

Ônus para o TCU de meio adicional de embarque/desembarque e diárias nos dias 16 e 17/08, como também no dia 05/09/2025 conforme consta da RPDI.

Em 24 de Setembro de 2025

SERGIO DE BRITO LIMA

Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM**DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA SRI;

ATIVIDADE(S): Encontro de Formação em Controle ENFOC 2025 - Sistema Viajar nº 886/2025;

LOCAL/PERÍODO: Cachoeiro de Itapemirim-ES, em 06/10/2025;

ATESTAÇÃO: SRI.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
LEONARDO FELIPPE FERREIRA 4216-1	AUFC FC-3	06/10/2025	0,5	0,5	R\$ 880,95	R\$ 40,56	R\$ 399,92	R\$ 0,00	R\$ 399,92	R\$ 0,00	R\$ 399,92

RESSARCIMENTO DE DESPESAS**Autorização de Pagamento**

FUNDAMENTO: Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; Portaria-TCU nº 443/2018;

ATIVIDADE/EVENTO: Encontro de Formação em Controle ENFOC 2025 - Sistema Viajar - evento nº 886/2025;

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	ROTEIRO	DESPESA	DISTÂNCIA	VALOR P/KM	RESSARCIMENTO
LEONARDO FELIPPE FERREIRA 4216-1	AUFC FC-3	06/10/2025	Vitória-ES/Cachoeiro do Itapemirim-ES/Vitória-ES	Utilização de meio próprio de locomoção em viagem a serviço	266 KM	R\$ 2,12	R\$ 563,92

Não há voos disponíveis.

Em 24 de Setembro de 2025

SERGIO DE BRITO LIMA

Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

SECRETARIA ESPECIALIZADA EM COMPRAS PÚBLICAS**DIRETORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****DESPESA(S) DE EXERCÍCIO(S) ANTERIOR(ES)
- Reconhecimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso XI, art. 1º, da Portaria-Segedam nº 4, de 2 de janeiro de 2025, e pelos incisos II e IV, do art. 1º, da Portaria-SecCompras nº 6, de 23 de janeiro de 2025.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Execução Orçamentária de Despesas de Fornecedores (Seof/Deof/SecCompras), a(s) Despesa(s) de Exercício(s) Anterior(es) (DEA) abaixo:

Em 23 de setembro de 2025

FAVORECIDO	OBJETO	EXERCÍCIO	VALOR	PROCESSO
DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Primeiro Termo de Apostilamento de reajuste de preços do Contrato nº 68/2021, cujo objeto é fornecimento de equipamentos de processamento de dados, com serviços de substituição de peças e atualização de versão de softwares/firmwares.	2022, 2023, 2024	R\$ 59.966,07	TC-003.628/2025-6

RENATO VILELA DE MAGALHÃES
Diretor(a) da Deof

**DESPESA(S) DE EXERCÍCIO(S) ANTERIOR(ES)
- Reconhecimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso XI, art. 1º, da Portaria-Segedam nº 4, de 2 de janeiro de 2025, e pelos incisos II e IV, do art. 1º, da Portaria-SecCompras nº 6, de 23 de janeiro de 2025.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Execução Orçamentária de Despesas de Fornecedores (Seof/Deof/SecCompras), a(s) Despesa(s) de Exercício(s) Anterior(es) (DEA) abaixo:

Em 23 de setembro de 2025

FAVORECIDO	OBJETO	EXERCÍCIO	VALOR	PROCESSO
REGIANE A. ALMEIDA TRADUCAO E INTERPRETACAO EM LIBRAS	Primeiro Termo de Apostilamento de reajuste de preços do Contrato nº 37/2024 de prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) das sessões colegiadas do TCU em Brasília/DF.	2024	R\$ 50,92	TC-016.169/2025-5

RENATO VILELA DE MAGALHÃES
Diretor(a) da Deof

SECRETARIA ESPECIALIZADA EM AMBIENTES FÍSICOS**DIRETORIA DE PROJETOS E OBRAS****PORTARIAS****PORTARIA DIPRO Nº 10, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025**

Designa fiscais técnicos para fiscalizar a execução do Contrato 28/2025-SEGEDAM.

O DIRETOR DE PROJETOS E OBRAS DA SECRETARIA ESPECIALIZADA EM AMBIENTES FÍSICOS DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando o disposto no art. 117 da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no artigo 2º da Portaria-SEGEDAM 3, de 2 de janeiro de 2025, e no exercício da competência subdelegada no art. 2º, inciso I, da Portaria-SecAmbientes 1, de 20 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os representantes da Administração indicados para exercerem a atribuição de fiscais técnicos do Contrato 28/2025-SEGEDAM, firmado com a empresa San Decorações e Reformas Ltda, CNPJ 01.237.977/0001-90, cujo objeto é o fornecimento e instalação de cortinas em tecido na Sede do TCU, em Brasília DF, conforme especificações estabelecidas no processo de contratação objeto do TC 000.203/2025-4.

NOME	MATRÍCULA	Unidade
EDUARDO AFONSO SOUZA PEREIRA	8638-0	Seobras
MILENA PALMA ARAÚJO	Colaboradora	Searq

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO SOARES DE ANDRADE
Diretor de Projetos e Obras

DIRETORIA DE OPERAÇÕES NOS ESTADOS

PORTARIAS

PORTARIA - DIOP-ESTADOS Nº 30, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE OPERAÇÕES NOS ESTADOS, no uso de suas competências regulamentares, em especial as previstas nos arts. 82 e 83 da Portaria-SEGEDAM nº 1, de 2 de janeiro de 2025, no art. 2º da Portaria-SEGEDAM nº 3, de 2 de janeiro de 2025, no art. 2º, inciso I, da Portaria-SecAmbientes nº 1, de 20 de fevereiro de 2025; no art. 67 da Portaria TCU nº 122, de 28 de junho de 2023 e no art. 117 da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercerem a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato a seguir arrolado, de interesse da Secretaria do TCU no Estado do Pará:

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAL DESIGNADO
Nota de Empenho	Águas do Pará A SPE S.A. CNPJ: 61.067.901/0001-95	Fornecimento de água e captação de esgoto	Titular: PAULO SÉRGIO DE BITTENCOURT AMARANTE, Matr. 2070-2 Substitutos: ELIEZER FARIAS EVANGELISTA, Matr. 1.701-9 EDUARDO AMORIM STUDART GURGEL, Matr. 1.695-0 MARGARIDA BEZERRA FERREIRA, Matr. 2.520-8

Art. 2º Ficam designados o Chefe do Serviço de Gestão de Operações das Regiões Norte-Nordeste - Seger-1 e o Diretor da Diretoria de Operações nos Estados - Diop-Estados, ou seus substitutos, a exercerem, excepcionalmente, o papel de fiscais do instrumento listado nesta Portaria, quando da ausência dos fiscais designados

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HEVERSSON JACOB DE AMORIM